



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO


- L E I Nº 58/91, DE 11 DE JUNHO DE 1991 -

CONCEDE ISENÇÃO DE ISS AO IBGE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de
ISS, incidente sobre a remuneração relativa a contrata-
ção dos censitários, pelo Instituto Brasileiro de Geo-
grafia e Estatística IBGE, por ocasião da realização do
recenseamento Geral.
- ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
-PREFEITO MUNICIPAL-